

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DA VICE-PRESIDENTA
RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 141 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA AS REUNIÕES DA MESA DIRETORA, AS ORDINÁRIAS, E AS REUNIÕES DAS COMISSÕES TEMÁTICAS EM FORMATO PRESENCIAL e/ou HÍBRIDA NO ANO DE 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, neste ato representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554 de 14 de maio de 1996 alterada pela Lei 6.478 de 17 de junho de 2013. Processo nº SEI-310001/005765/2025. **CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.742/93 de 07 de julho de 1993 e o Regimento Interno do CEAS/RJ,

RESOLVE:

MÊS	DIA	HORA
JANEIRO	21	10 às 13h
FEVEREIRO	10	10 às 13h
MARÇO	24	10 às 13h
ABRIL	14	10 às 13h
MAIO	19	10 às 13h
JUNHO	23	10 às 13h
JULHO	21	10 às 13h
AGOSTO	18	10 às 13h
SETEMBRO	22	10 às 13h
OUTUBRO	20	10 às 13h
NOVEMBRO	17	10 às 13h
DEZEMBRO	08	10 às 13h

Art. 1º - Aprovar o que foi deliberado pelo pleno, na assembleia ordinária nº 334ª do dia 16/12/2025, o cronograma das reuniões da Mesa Diretora, Assembleias Ordinárias e Comissões Temáticas acontecerão em formato Presencial e/ou Híbrida deste Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/RJ, situado na Praça Cristiano Ottoni S/Nº, Prédio D. Pedro II, 6º andar, sala 645 - Central do Brasil, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.221-250. I - as Reuniões da Mesa Diretora do CEAS/RJ que acontecerão todas as penúltimas terças-feiras de cada mês, conforme calendário descrito abaixo.

OBS: 1º - Devido aos feriados, no mês de janeiro, fevereiro e abril as reuniões acontecerão na terça-feira que antecede o feriado. **2º** - No mês de julho haverá a copa 2026 e teremos que rever as datas destes meses.

II - as Assembleias Ordinárias que acontecerão todas as últimas terças-feiras de cada mês, conforme calendário descrito abaixo.

MÊS	DIA	HORA
JANEIRO	27	09h30 às 14h
FEVEREIRO	24	09h30 às 14h
MARÇO	31	09h30 às 14h
ABRIL	28	09h30 às 14h
MAIO	26	09h30 às 14h
JUNHO	30	09h30 às 14h
JULHO	28	09h30 às 14h
AGOSTO	25	09h30 às 14h
SETEMBRO	29	09h30 às 14h
OUTUBRO	27	09h30 às 14h
NOVEMBRO	24	09h30 às 14h
DEZEMBRO	15	09h30 às 14h

III - as Comissões Temáticas acontecerão todas as antepenúltimas terças-feiras de cada mês, conforme calendário descrito abaixo. São elas:

- Comissão de acompanhamento do Municípios (Manhã), - Comissão de acompanhamento da Política e Transferência de Renda (Tarde),

MÊS	DIA	HORÁRIO (Manhã)	HORÁRIO (Tarde)
JANEIRO	13	10h às 13h	14h às 17h
FEVEREIRO	03	10h às 13h	14h às 17h
MARÇO	17	10h às 13h	14h às 17h
ABRIL	07	10h às 13h	14h às 17h
MAIO	12	10h às 13h	14h às 17h
JUNHO	16	10h às 13h	14h às 17h
JULHO	14	10h às 13h	14h às 17h
AGOSTO	11	10h às 13h	14h às 17h
SETEMBRO	15	10h às 13h	14h às 17h
OUTUBRO	13	10h às 13h	14h às 17h
NOVEMBRO	10	10h às 13h	14h às 17h
DEZEMBRO	01	10h às 13h	14h às 17h

IV - as Comissões Temáticas acontecerão todas as antepenúltimas quintas-feiras de cada mês, conforme calendário descrito abaixo. São elas:

- Comissão de Orçamento e Financiamento. (Manhã)

- Comissão de Legislação e Normas (Tarde)

MÊS	DIA	HORÁRIO (Manhã)	HORÁRIO (Tarde)
JANEIRO	15	10h às 13h	14h às 17h
FEVEREIRO	12	10h às 13h	14h às 17h
MARÇO	12	10h às 13h	14h às 17h
ABRIL	16	10h às 13h	14h às 17h
MAIO	14	10h às 13h	14h às 17h
JUNHO	11	10h às 13h	14h às 17h
JULHO	16	10h às 13h	14h às 17h
AGOSTO	13	10h às 13h	14h às 17h
SETEMBRO	10	10h às 13h	14h às 17h
OUTUBRO	15	10h às 13h	14h às 17h
NOVEMBRO	12	10h às 13h	14h às 17h
DEZEMBRO	03	10h às 13h	14h às 17h

Art. 2º - Calendário sujeito a alteração conforme calendário do CNAS.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

DULCENEIA SOUZA SOARES DE BARROS Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Id: 2702941

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DA VICE-PRESIDENTA
RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 142 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
APROVA O COFINANCIAMENTO ORDINÁRIO E EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL DO SUAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de maio de 1996, alterada pela Lei 6.478 de 17 de junho de 2013, a Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-310001/005765/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para o cofinanciamento ordinário e extraordinário estadual do Sistema Único de Assistência Social no exercício para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025 **DULCENEIA SOUZA SOARES DE BARROS** Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Id: 2702942

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DA VICE-PRESIDENTA
RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 143 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O PLANO DE PROVIDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei 2.554 de 14 de maio de 1996, alterada pela Lei 6.478 de 17 de junho de 2013, Lei Federal

8.742 de 7 de dezembro de 1993 e ainda em conformidade com seu Regimento Interno, de acordo com a deliberação da reunião ordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-310001/005765/2025. **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providência para o Municípios para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

DULCENEIA SOUZA SOARES DE BARROS

Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Id: 2702943

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
PORTARIA FLXIII Nº 767 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
DESIGNAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE GESTÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MÓDULOS II E III CONTRATO 04/2025 QUE MENCIONA:

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a designação dos gestores e fiscais; e

- o constante dos autos do processo SEI-310003/000771/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as Comissões de Gestão, Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do Módulo II - Insumos de Urgência Pública e Módulo III - Material de Copa do contrato nº 04/2025, celebrado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, sob demanda, do fornecimento de insumos de urgência pública e material de copa, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para exercer a gestão e fiscalização do Módulo II - Insumos de Urgência Pública:

MÓDULO II - INSUMOS DE URGÊNCIA PÚBLICA		
FUNÇÃO	NOME	ID. FUNCIONAL
GESTORA	RAFFAELA GOMES DE SOUZA CRUZ	5097615-0
GESTORA SUPLENTE	MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA	5141974-2
FISCAL	TERESA CRISTINA BARBOSA THOMAS PEDRO	4397469-4
FISCAL	MARTA ELENA ALVES CARO	5168921-9
FISCAL SUPLENTE	LUAN FERREIRA DE SOUZA	5140552-0

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo para exercer a gestão e fiscalização do Módulo III - Material de Copa:

MÓDULO III - MATERIAL DE COPA		
FUNÇÃO	NOME	ID. FUNCIONAL
GESTORA	RAFFAELA GOMES DE SOUZA CRUZ	5097615-0
GESTOR SUPLENTE	MARIA FERNANDA BROWN DA SILVA	5141974-2
FISCAL	SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA	2134745-0
FISCAL	VANDERSON NAIM DOS SANTOS CAMPELO	5137158-8
FISCAL SUPLENTE	ALINE DIAS COIMBRA	5168214-1

Art. 4º - Os servidores ora designados deverão obedecer e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025

LUCIANA MARTINS CALAÇA

Presidente

Id: 2703216

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18.12.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001264/2022 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A

Projeto: Luta: Escola da Vida - Ano II

Proponente: Instituto Irmãos Nogueira

CNPJ: 11.880.632/0001-03

Valor Total: R\$ 1.427.575,77 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Id: 2702876

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19.12.2025

PROCESSO Nº SEI-300001/001768/2025 - À vista da manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL (SEI 121051082), bem como o Relatório de Situação Cadastral, emitido pelo CONVERJ (SEI 121367241), **APROVO** a versão final do Plano de Trabalho (SEI 120981818) apresentado pela Proponente, e **AUTORIZO** a celebração do referido termo com o Associação Observatório Social.

Id: 2703286

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEPM Nº 53
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 10.461 de 17 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025, Decreto nº 49.509 de 14 de fevereiro de 2025, Que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, Que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000612/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Termo de Cooperação junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar visando atuação de efetivo da SEPM, com vistas a permitir, através do desenvolvimento de ações que lhe são próprias, maior segurança aos serviços prestados pela CGE, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS.

II - VIGÊNCIA: Início: 18/06/2025 até 31/12/2025

III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

UC: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
UG: 500100 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar

UC: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar
UG: 261100 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50010.04.122.0002.2660
Natureza da Despesa: 3190 / 3390
Fonte de Recursos: 1.500.100

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o disposto nos artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010; na Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023; e o artigo 1º, da Portaria AGE nº 17, de 2 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral da Controladoria Geral do Estado

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2703042

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 385 DE 19 DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DAS MACROFUNÇÕES DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO Balcão do Consumidor em Atendimento à Determinação do Governador do Estado.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2018 e a Resolução CGE nº 332, de 14 de novembro de 2024, e

CONSIDERANDO:

- a instrução constante dos autos do Processo nº SEI-240002/003634/2025, que trata da celebração de Termo de Colaboração entre a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e a Organização de Sociedade Civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC;- o Despacho do Excelentíssimo Governador do Estado condicionando a celebração do referido ajuste ao acompanhamento contínuo de sua execução pela Controladoria-Geral do Estado;- o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 44.879/2014 e as alterações trazidas pelo Decreto nº 49.961/2025, no que couber, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014;- as competências institucionais da Controladoria-Geral do Estado relacionadas às macrofunções de auditoria, corregedoria, ouvidoria, transparência e função de integridade, conforme estabelecidas pela Lei nº 7.989/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as macrofunções da Controladoria-Geral do Estado para atuação no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado entre a Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-RJ e a Organização de Sociedade Civil Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC, que tem por objeto a implementação, gestão, operação e execução do Projeto Balcão do Consumidor.

Art. 2º - O acompanhamento de que trata o art. 1º será realizado, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, pelas seguintes unidades da CGE-RJ:

I - Auditoria Geral do Estado:

a) acompanhar a execução físico-financeira, da conformidade dos atos administrativos e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Termo de Colaboração;b) realizar avaliação e/ou consultoria baseada em risco, a fim de adicionar valor e melhorar as operações no âmbito do Projeto Balcão do Consumidor, buscando auxiliar no alcance dos objetivos do projeto.

II - Corregedoria Geral do Estado:

a) realizar inspeções regulares aos postos de atendimento do projeto, com objetivo de verificar se o serviço está sendo prestado à população;b) analisar indícios de irregularidades e, quando couber, adotar as medidas correicionais pertinentes;

III - Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:

a) acompanhar questões relacionadas à transparência da execução do projeto, no que compete aos órgãos públicos envolvidos, bem como a empresa contratada, observando a aplicação da Lei nº 12.527/2011, bem como da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Integridade:

a) acompanhar a adoção e a efetividade de mecanismos de integridade, e ética relacionados à execução do Termo de Colaboração, identificando e monitorando riscos de integridade associados à execução do ajuste, propondo medidas preventivas;b) verificar se as partes envolvidas no ajuste possuem Programas de Integridade estabelecidos.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 2º deverão atuar de forma articulada e coordenada, sem se limitarem às atividades elencadas nos incisos I a IV do referido artigo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2703352

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CONTROLADORDE 12/12/2025

PROCESSO Nº SEI-E-32/001/100068/2018 - AUTORIZO a fruição de 03 (três) meses de licença-prêmio para a servidora VALERIA DE MORAES BARBOSA, Auditora do Estado, ID nº 32166141, referente ao período aquisitivo de 19/11/2005 a 17/11/2010, a contar de 19/01/2026 a 18/04/2026.

Id: 2703073

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.12.2025

PROCESSO Nº SEI-390005/000284/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual nº 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2702621

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 18/12/2025

PROCESSO Nº SEI 2025-06580735 - Vinculação de Placa Particular - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703013

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 19/12/2025

PROCESSO Nº SEI-090001/002313/2025 - Vinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000423/2025 - Desvinculação de Placa Particular - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/152770/2025 - Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000419/2025 - Desvinculação de Placa Particular - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-050001/002061/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000410/2025 - Desvinculação de Placa Particular - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703026

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/12/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/152615/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2703102

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 1066 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI RESPONSABILIDADES PARA INSERIR E ENCAMINHAR DADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL - SIGFIS E NO e-TGERJ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 63/90, as Deliberações TCE-RJ nº 281/2017 e 312/2020, e o disposto no processo nº SEI-400001/000011/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Leliam Ramos Costa Salles Cabral, ID Funcional nº 5128514-2, Subsecretária Executiva - SUBEXE, como administrador local do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para fins de acompanhamento quanto à inclusão dos dados no referido sistema e demais atribuições previstas nos normativos aplicáveis.

Art. 2º - A inserção e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, cujas normas gerais estão definidas na Deliberação TCE nº 281/2017, e no Manual de Operação do SIGFIS, terão como responsáveis os titulares das seguintes áreas:

I - Luanda Mara Nieto, ID Funcional nº 5107675-6, Coordenadora de Apoio Logístico - COOAL;

a) Abrir competência, cadastrar usuários do Sistema e encaminhar os dados inseridos pelas áreas responsáveis;

b) Inserir dados relativos às concessões de diárias;

c) Inserir Prestação de Contas de diárias;

II - Leonardo Gomes Vasquinho, ID Funcional nº 5102335-0, Coordenadora de Licitações - COOLIC;

a) Inserir dados relativos aos Editais de Licitações e alterações subsequentes;

b) Inserir dados relativos às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação, e informações relativas ao fundamento legal do orçamento;

III - Ralph Miranda de Frias, ID Funcional nº 2012412-0, Coordenadora de Recursos Humanos, Direitos e Vantagens - COORH;

- Inserir informações relativas aos cargos, período de competência (nomeação, exoneração, aposentadoria) e preenchimento do cadastro dos responsáveis;

IV - Victória Thomaz Félix Gomes, ID Funcional nº 5138580-5, Assessoria de Contratos - ASSCONT;

- Inserir dados relativos aos Contratos /Termos Aditivos/Chamamentos;

V - Letícia Moreira dos Santos Santana, ID Funcional nº 5167774-1 - Assessoria de Convênios - ASSCONV;

- Inserir informações relativas à Convênios e seus Termos Aditivos, Termo de Cooperação Técnica e seus Termos Aditivos, e congêneres;

VI - Mauro Torres Guerra, ID Funcional nº 5106525-8 - Superintendente de Administração e Finanças - SUPAF;

- Inserir Aprovação de adiantamento.

VII - Bruno Leandro da Silva dos Santos, ID Funcional nº 50143578-3 - Coordenadora de Finanças e Contabilidade - COOFC;

- Inserir informações relativas às Prestações de Contas Anuais de Gestão e Tomadas de Contas Instauradas.

VIII - Priscila Francine Costa Silva Pinheiro, ID Funcional nº 5149665-8 - Coordenadora de Controle Interno - COOCI;

- Visualizar informações relativas às Prestações de Contas Anuais de Gestão e Tomadas de Contas Instauradas.

Parágrafo Único - Serão igualmente acompanhadas pelos setores pertinentes, dentro de suas atribuições.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução SETRAB nº 1.062, de 12 de agosto de 2025, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025

LUIZ MARTINS
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2703349

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 124 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PEDTIC) DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-430001/003428/2023, e

CONSIDERANDO:

- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, a qual normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC), com destaque para o disposto nos artigos 3º e 5º do Anexo C; e

- o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 98, de 28 de agosto de 2025, com destaque para o disposto no inciso XXIV do art. 28.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC).

Art. 2º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 3º - O Comitê Permanente do PEDTIC da SETD será integrado pelos seguintes servidores:

I - Presidente do Comitê e principal responsável pelo NSTIC/RJ: Carlos Roberto Gonçalves Viana Filho, ID nº 4345916-1;

II - Representante da área de planejamento: André Ferreira Rodrigues, ID nº 5126433-1;

III - Representante da área de orçamento: Thiago Mallet Lario, ID nº 5118497-4;

IV - Representante da área de administração e patrimônio: Marcius Clistenis de Andrade Lins, ID nº 5157520-5;

V - Representante da atividade-fim da Secretaria (área técnica) e suplente responsável pelo NSTIC/RJ: Rodrigo Campos Martins, ID nº 5020497-1;

VI - Representante designado pela Alta Administração do órgão: Larissa Tagarro Fernandes, ID nº 5135293-1; e

VII - Secretária do Comitê Permanente: Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID nº 5097956-6.

§ 1º Nos casos de ausência e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da atividade-fim da Secretaria.

§ 2º O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

I - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

II - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD por meio dos membros do Comitê Permanente;

III - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC da SETD com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

IV - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC; e

V - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC da SETD para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º O(A) Secretário(a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

I - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

II - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;

III - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocatórias, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

IV - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º desta Portaria; e

V - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

I - suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC da SETD;

II - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

III - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação, de cada representante, para elaboração/revisão do PEDTIC;

IV - atender aos prazos de entrega de informações deliberados em reunião; e

V - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC da SETD sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

Art. 4º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Será permitida a realização de reuniões por meio de videoconferência.

§ 2º A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente à Chefia de Gabinete da SETD.

Art. 6º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às reuniões realizadas, enviando aos Subsecretários da SETD e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

Art. 7º - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC, poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente, por meio dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo da SETD ou grupo de mensagens instantâneas.

Parágrafo Único. Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Resolução.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 55, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025

FERNANDO BRAGA MARTINS
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2703130

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 1012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DA SEIOP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS